Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.994, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Autoriza o Poder Executivo a permutar com o Sr. Osvaldo Dalphalo área de terra que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a receber por permuta do Sr.Osvaldo Dalphalo, área de terreno, com 16.700m2 (dezesseis mil e setecentos metros quadrados), situada neste distrito, município e comarca de Adamantina, (Transcrição 1.492 - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Adamantina) com as seguintes características, medidas e confrontações:

"Pela frente confrontando com área de propriedade do Sr. Osvaldo Dalphalo mede 50,00 metros; nos fundos confrontando com a Alameda 12 (doze) (antiga Estrada "B") mede 50,00 metros; do lado esquerdo confrontando com a chácara Endo (antigos terrenos da Cicma ou sucessores) mede 334,00m (trezentos e trinta e quatro metros) e pelo lado direito confrontando com área da P.M.A. (antiga propriedade da Mitra Diocesana)e quem de direito (antigas áreas da Cicma e sucessores) mede 334,00m (trezentos e trinta e quatro metros), possuindo a forma retangular".

ARTIGO 2º - A Prefeitura, em permuta do imóvel descrito no artigo 1º, obriga-se a construir, às suas expensas, 338,28 metros lineares de guias e sarjetas ao custo de CZ$ 82,94 (oitenta e dois cruzados e noventa e quatro centavos) o metro linear, totalizando CZ$ 28.056,94 (vinte e oito mil, cinquenta e seis cruzados e noventa e quatro centavos); 900,00m2 (novecentos metros quadrados) de asfalto ao custo de CZ$ 79,16 (setenta e nove cruzados e dezesseis centavos) o metro quadrado, totalizando CZ$ 71.244,00 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro cruzados) e providenciar iluminação pública, rede elétrica de baixa tensão, para fazer o abastecimento dos 24 lotes ali

existentes ao custo de CZ$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzados), com um total de CZ$ 127.300,94 (cento e vinte e sete mil, trezentos cruzados e noventa e quatro centavos) na área de terreno remanescente, com 7.500m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados) situada neste distrito, município e comarca de Adamantina, (transcrição 1.492, Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Adamantina) com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente confrontando com a Alameda Padre Nóbrega (antiga Estrada "A") mede 50,00m (cinquenta metros),nos fundos confrontando com área acima descrita (atualmente de propriedade do Sr. Osvaldo Dalphalo) mede 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo confrontando com a Chácara Endo (antigos terrenos da Cicma ou sucessores) mede 150,00m (cento e cinquenta metros) e pelo lado direito confrontando com área da P.M.A. (antiga propriedade da Mitra Diocesana) e quadra 01 da Vila Ipiranga, mede 150,00m (cento e cinquenta metros), possuindo a forma retangular; localizada na Chácara anexa a Vila Ipiranga, de propriedade de Osvaldo Dalphalo".

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no artigo 1º destina-se a construção de casas populares e projetos de urbanização.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro